



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROJETO DE LEI 003/2015**

**AUTOR:** Poder Executivo

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECER N° 005/2015.**

**RELATÓRIO:**

Retorna à análise desta Comissão o Projeto de Lei n° 003/2015, de autoria do Poder Executivo, dispondo sobre autorização da câmara municipal para o poder executivo contratar profissionais para desenvolver atividades na secretaria municipal de educação, protocolado no dia 04 de março de 2015, lido na 93ª Sessão Ordinária do dia 09 de março/2015 reencaminhado a comissão pelo OF. CM. N° 020/2015, após ser devolvido ao Executivo para atender o disposto no Parecer n° 003/2015 emitido por esta Comissão.

Para verificar se as correções, adequações efetuados pelo o Executivo no projeto, atende as recomendações da comissão pelo OF. CJEF. N° 007/2015, na qualidade de relatora da matéria submeteu o projeto a análise do ilustre advogado da Câmara Municipal.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal no Parecer n.º 010/2015 salienta que a contratação temporária é permitida em situações de emergências e, inclusive, quando tratar de serviço público essencial de caráter continuado tão somente até a realização de concurso público, que tão logo deverá ser organizado e realizado. Esclarece que educação é um direito fundamental de caráter essencial, não pode ser suspensos, supridos ou prestados de forma ineficaz sob



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

pena de afronta a Lei Maior, bem como afronta a própria dignidade humana. Diante do exposto acima, emite o Parecer pela regularidade do projeto, visto que condiz com os princípios constitucionais, trata-se de um direito fundamental do cidadão, expresso na Constituição Federal e um serviço público essencial de caráter continuado.

Pelo ofício GVOF N° 008/2015, datado de 18 de março de 2015 foi solicitado ao presidente da Câmara Municipal reiterar a Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura o teor do ofício GVOF N° 007/2015, uma vez que a Secretaria Municipal não respondeu todas as indagações da comissão referente ao Projeto de Lei n° 003/2015. No dia 18 de março de 2015 a Secretaria Municipal de Educação através do ofício n° 77/2015 encaminha informações a comissão relacionada desativação de escolas, a contratação de professor para escola da Comunidade do Jejum e números de alunos matriculados nas escolas municipais rurais para o ano letivo de 2015. Pelo ofício GVOF N° 009/2015 datado de 19 de março de 2015, foi solicitado novamente ao Presidente da Câmara Municipal reiterar a Senhora Secretaria Municipal de Educação solicitação para a Secretaria informar números de alunos matriculados nas escolas municipais Nossa Senhora Aparecida do Chumbo, Comunidade Alegre/Carijo, Comunidade Cavalo Branco, Escola Municipal Antônio Maria, Escola Municipal Eloísa Helena, Escola Municipal Mirtes Leite, Escola Municipal Augusta Leite e nas creches municipais professora Dica, Vovó Mazinha, Vovó Teófila, Casa da Sopa e IFMT. Pelo ofício CM. N° 104/2015 o presidente reitera o pedido a Secretaria Municipal de Educação. Pelo ofício n° 88/2015 datado de 24 de março de 2015, a Secretaria encaminha a relação do numero de alunos matriculados nas escolas e creches citadas para o ano letivo de 2015.

Dá análise, embora o número de professores e alunos informados pela Secretaria Municipal de Educação ser inferior ao numero levantado pela comissão em visitas a escolas e creches, acompanhando o Parecer n.º 010/2015, da Assessoria Jurídica, a senhora Relatora emite o Parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 003/2015.

**É O PARECER DA RELATORA.**



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**  
Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

Sala das Comissões, em, 26 de março de 2015.

Vereadora Ornella Falcão, do PSD – Relatora.

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social emite o Parecer nº 004/2015, aprovando e recomendando o Parecer da Senhora Relatora, ouvindo-se a douta Comissão de Justiça, Economia e Finanças, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 33 do Regimento Interno da Casa.

Sala das Comissões, em, 26 de março de 2015.

Membros:

Vereador Elson Gonçalves “Guti Neto”, do PROS.  
Presidente

Vereadora Ornella Falcão, do PSD.  
Relatora

PMDB.  
Vereador Márcio Fernandes “Marcinho”, do  
Membro

Ouvido a Comissão de Justiça, Economia e Finanças, os membros acompanham o Parecer emitido pela Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social.

Sala das Comissões, em, 26 de março de 2015.



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**  
Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

Vereadora Ornella Falcão, do PSD.  
Presidente

Vereador José Correa “Zé Correa”, do PR.  
Membro

Vereador Manoel Messias, do PSD.  
Membro